



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre criação de cargo e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Ficam criadas no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pajem	20	778,23

**Artigo 2.º** Fica criado no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Salário
Médico Regulador	01	4.800,00

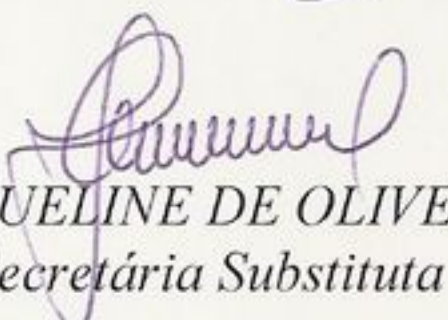
**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
*Secretária Substituta*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, 366 – Taquarituba – SP  
CEP – 18.740-000 - Fone-Fax (0\*\*14) 3762-2233  
Email – [seduc.taquarituba@bol.com.br](mailto:seduc.taquarituba@bol.com.br)

Ofício n.º 210/2010

Taquarituba, 06 de dezembro de 2011.

Assunto: **Solicitação**

*DEFINIR PAJEM*  
*1/2/12/11*

Senhor Secretário,

Considerando a inauguração da Escola de Educação Infantil Professora Jacyra Lopes Rodrigues em 2012.

Considerando atendimento pela rede municipal de alunos advindos das escolas filantrópicas.

Considerando o início da construção de novas escolas em 2012.

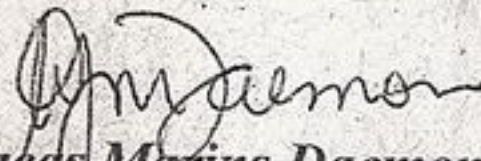
Solicitamos a criação dos seguintes cargos:

- **Pajem** – 20 cargos.
- **Secretário de Escola** – 5 cargos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº	<u>2135</u>
DATA	<u>07 / 01 / 2012</u>
<i>(M)</i>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

  
**Maria das Graças Marins Daemon**  
Coordenadora Municipal da Educação

Ao Senhor  
Edison Costa da Veiga  
DD. Secretário Munic. de Administração  
Taquarituba – SP



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

Ofício n.º 133/2011 - SMA


Taquarituba, 12 de dezembro de 2011.

Senhor Assessor Legislativo,

Favor solicitar a Câmara Municipal autorização para a criação de 20 vagas do cargo de Pajem e a criação do cargo de “Médico Regulador”, bem como uma vaga para o mesmo.

Segue anexo, pedidos das coordenadorias envolvidas justificando tais vagas.

Atenciosamente,

  
**EDISON COSTA DA VEIGA**  
*Secretário Municipal da Administração*

Ao Senhor  
PAULO CÉSAR BORTOTTI  
Assessoria Legislativa  
Taquarituba/SP



do Dept. Pessoal  
p/ ~~informar~~ informar  
carga horária e salários  
dos cargos a serem criados.  
12/12/11

- Informamos, que o salário  
da Pagem é de R\$ 778,23, com  
carga horária de 40h semanais.

Em relação ao cargo de  
médico Plantonista e Regula-  
dor, não temos informações.

D.M. Sequantuba, 12/12/11

Soares

Elisete de Fátima Garbelote Soares  
Encarregada do Depto. Pessoal  
RG: 21.601.408-6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

*Taquarituba, 21 de novembro de 2011*

*Do Edson Costa  
Procurador  
11/11/11*

**Ofício nº 92/2011-MS.**

*Senhor Prefeito,*

*Venho solicitar à Vossa Excelencia, autorização junto ao Departamento de Recursos Humanos, para que seja contratado através de Processo Seletivo, para o cargo de Médico Plantonista para atendimento ao SAMU-192- Regional Base de B03-Taquarituba. Considerando que o município atenderá ao Convênio do SAMU REGIONAL VALE DO JURUMIRIM, Região de Avaré.*

*Certos da atenção e compreensão de Vossa Excelência, antecipo meus agradecimentos.*

*Atenciosamente,*

**Edna de Fátima Fogaça**  
**Coordenadora Municipal da Saúde de Taquarituba**

*Do  
DEPTO. PESSOAL  
ATENDIDA O DESPACHO  
BOMBA E PROVIDORUM  
O SOLICITADO PELO  
COORD. DE SAÚDE.*

*1 Rec. 22/11/11.*

**Exmº Sr.**  
**Miderson Zanella Milléo**  
**Prefeito Municipal de Taquarituba/SP**

**Edson Costa da Veiga**  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**  
**RG: 7.630.651 - 3**



**Taquarituba**  
CNPJ 46.634.218/0001-07

Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 - Taquarituba/SP  
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.p



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

*Taquarituba, 30 de Novembro de 2011*

*Ofício nº 99/2011-ms.*

*Prezado(a) Senhor(a):*

*Visto  
10/12/11  
FAZEM TODOS OS  
SPLS/MS*

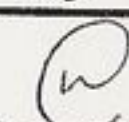
*Em atenção ao ofício nº 129/2011 SMA, datado em 29 de Novembro de 2011, informamos abaixo o solicitado:-*

- Especialidade do Profissional – Médico Regulador*
- Carga Horária – 24 hs/semanais*
- nº de vagas – 01*
- Salário – r\$4.800,00 (bruto)*

*Sem mais para o momento, aproveito oportunidade para prestar meus protestos de estima e consideração.*

*Edna Fogaça*  
**Edna Fogaça**  
*Coordenadora Municipal da Saúde*

*Ilmo. Sr.*  
*Edison da Costa Veiga*  
*DD. Secretário Municipal de Administração*  
*P.M. – Taquarituba*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº	<u>2103</u>
DATA	<u>02 / 12 / 2011</u>
	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



*Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a Servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio, nos termos dos artigos 138 e 141 da Lei Complementar n.º 025/2004, de 08 de outubro de 2004.

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTAMENTO	DO
Rosely Zem Vieira de Souza	Psicóloga	1.º/6/06 a 31/5/11	(30 dias) 3/1/12 a 1.º/2/12	

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

**EDISON COSTA DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Secretária Substituta

Publicado por:  
Jacqueline de Oliveira  
Código Identificador:91FF56C4

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA  
PORTARIA SMA N.º 164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Aplica ao Professor I que especifica, as disposições do artigo 69 da Lei Complementar n.º 124/2010.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 124/2010,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Enquadrar a servidora abaixo relacionada, do cargo de Professor I do Quadro do Magistério Público Municipal, na Tabela 2 do anexo II, da Escala de Vencimentos - Classe de Docentes, a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar n.º 124, de 16 de setembro de 2010.

SUZANA APARECIDA SALIM MACHADO - RG. 14.165.497-1.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

**EDISON COSTA DA VEIGA**  
Secretário Municipal de Administração

*Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Secretária Substituta

Publicado por:  
Jacqueline de Oliveira  
Código Identificador:632EDB2B

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Altera a Lei n.º 1.087, de 22 de maio de 1997 e dá outras providências.*

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os dispositivos adiante indicados, da Lei Municipal n.º 1.087, de 22 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

1. ....

2. ....

3. *Auxiliar na elaboração e Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;*

4. ....

5. *Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao agronegócio.*

Parágrafo único. ....

Artigo 3.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 16 membros, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01(um) suplente da Prefeitura Municipal;

II - (este item foi excluído);

III - 01(um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

IV - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes de Organizações Rurais/Associações de Produtores Rurais;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa de Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

1.º .....

2.º *O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 anos, facultada a recondução.*

3.º *No caso da inexistência de Associação/Sindicato ou Cooperativa, deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais."*

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Secretária Substituta

Publicado por:  
Jacqueline de Oliveira  
Código Identificador:52D14EC1

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre criação de cargo e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Artigo 1.º Ficam criadas no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pajem	20	778,23

Artigo 2.º Fica criado no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Salário
Médico Regulador	01	4.800,00

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Secretária Substituta

**Publicado por:**  
Jacqueline de Oliveira  
**Código Identificador:CA1A9C7C**

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
DECRETO N.º 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.*

*(Decreto Publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicado novamente por motivo de incorreções)*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 95, de 3 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1.º** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 95, de 3 de julho de 2009, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

**I - Representante do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Paulo Cesar Bortotti, RG. 5.107.797, CPF. 462.239.678-53.

**Suplente:** João Carlos Bortotti, RG. 8.851.356, CPF.026.116.158-02.

**II - Representante da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:**

**Titular:** Carlos Augusto Pedrosa, RG. 19.794.705, CPF. 090.415.728-80.

**Suplente:** Carlos Alberto de Castilho, RG. 20.987.319, CPF. 072.064.518-29.

**III - Representante da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

**Titular:** André Franco Guerra, RG. 32.808.717-8, CPF. 337.232.538-90.

**Suplente:** Edison Ramos de Campos Pedrosa, RG. 7.829.974, CPF. 752.097.728-53.

**IV - Representante de Associação de Produtores Rurais:**

**Titular:** Valdeci Donizete Machado, RG. 20.424.114-5, CPF. 104.549.208-65.

**Suplente:** Abel Francisco de Almeida, RG. 21.713.662, CPF. 106.676.378-00.

**V - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquarituba:**

**Titular:** Georgina Costa de Oliveira Silva, RG. 7.220.326, CPF. 204.461.871-00.

**Suplente:** Márcia Fernanda de Oliveira, RG. 19.933.038-4, CPF. 056.656.678-89.

**VI - Representante da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Taquarituba (AREATTA):**

**Titular:** Rogério Cristiano Hermenegildo, RG. 23.076.920-2, CPF. 252.038.738-60.

**Suplente:** Antonio Carlos Gomes, RG. 6.535.964, CPF. 890.878.608-20.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Fica revogado o Decreto n.º 89, de 7 de julho de 2009.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Secretária Substituta

**Publicado por:**  
Jacqueline de Oliveira  
**Código Identificador:1276DED2**

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

*(Lei Publicada no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicada novamente por motivo de incorreções)*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**02.04.01 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

007 - Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.007.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 22.000,00

12 - Educação

365 - Educação Infantil

008 - Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.05 - FUNDEB**

**02.05.01 - FUNDEB**

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

023 - Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.(80)..... R\$ 102.500,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.(81).....R\$ 20.500,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.(82).....R\$ 19.000,00

12 - Educação

365 - Educação Infantil

008 - Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens fixas - Pessoal Civil (94).....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais (95).....R\$ 17.000,00

**Artigo 3.º** Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.